



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 294/94**

(autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio  
com a Delegacia Regional do Trabalho e dá  
outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr.  
MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele  
promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio  
com a Delegacia Regional do Trabalho - DRT, objetivando a emissão de CTPS em  
nosso Município.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a  
realizar as despesas decorrentes de sua participação, mediante a utilização de  
recursos próprios consignados no orçamento, suplementando-os se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 12 de setembro de 1994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Andréia de Moraes - Secretária